



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense - 1ª Fase Masculino - Série Ouro – Grupo B**

Jogo SOM17: **OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL X MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE**

Data/local: **18/03/2023 – Laranjeiras do Sul/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

Sr. ADRIANO FERMINO DE AVILA, registro n. 031714 - G/SC, Preparador Físico da Equipe OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF, expulso aos 37'24'' da partida por reclamar acintosamente das decisões da equipe de arbitragem, além de socos no ar. Ainda após o termino da partida, o mesmo adentrou novamente à quadra de jogo e proferiu novos insultos. Neste sentido, destaca-se o relatório elaborado pela equipe de arbitragem do certame: “*Aos 37:24 expulsei de forma direta o Preparador Físico, sr. ADRIANO*”



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

*FERMINO DE AVILA, registro 031714 - G/SC, da Equipe OPERÁRIO LARANJEIRAS FUTSAL - OLF, após uma saída de bola pela lateral no meio da quadra entre a mesa de anotações e o banco de reservas da equipe visitante ter sido apontada para a equipe MANGUEIRINHA ESPORTE CLUBE (MEC) e este preparador físico levanta do seu banco, dando socos no ar, **gesticulando de forma acintosa olhando em minha direção**, nesse momento o mesmo foi advertido com cartão amarelo, não sendo contido com a advertência continuou gesticulando, retirando seus óculos, vindo em minha direção e apontando com os mesmos para mim, dizendo: **pegue meu óculos, vocês estão cegos, não tão enxergando nada, o lateral é nosso, não viu porque são cegos, não enxerga direito e tão complicando o jogo**. Reitero que essa reclamação de **forma acintosa e irônica** ocorreu após o mesmo entender que um lateral no meio da quadra seria a favor da sua equipe. Após o término do jogo, o mesmo adentrou novamente a quadra indo em direção ao seu banco de reservas onde encontrava sua equipe e ao passar em frente a mesa de anotações onde se encontrava os oficiais de arbitragem, disse: **são cegos, conseguiram complicar o jogo**. A aplicação do **cartão vermelho foi de forma direta** após o mesmo ter sido advertido com o cartão amarelo no mesmo momento, porém não se conteve e persistiu com as reclamações acintosas acima citadas.”.(grifo nosso)*

Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 258, § 2º, II, do CBJD, pelas ofensas e reclamações acintosas, e ainda, incorre o denunciado nas penas do art. 258-B do CBJD, por adentrar na quadra após o mesmo ter sido expulso anteriormente.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 23 de março de 2023.

GUILHERME MUNHOZ BÜRCEL RAMIDOFF
Procurador de Justiça Desportiva